



Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia três de setembro de dois mil e vinte e cinco.

----- Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas quinze horas e dez minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Lúcia Paula Varela Teixeira Lopes, Paulo José Gomes Langrouva e Telma Susana Ferreira Sousa Mano, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- Não esteve presente nesta reunião o Senhor Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, por se encontrar no gozo do período de férias, tendo justificado anteriormente a sua ausência.-----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia:** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

----- **Para Conhecimento:** -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 2 de julho de 2025; -----

----- Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 6 de agosto de 2025

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 106/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - FAT - Feira Agrícola Transfronteiriça 2025 - Normas de Participação; -----

----- **Proposta N.º 107/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Ação Social Escolar – Ano Letivo de 2025/2026; -----

----- **Proposta N.º 108/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Abertura do Procedimento de Concurso – Regulamento Municipal de Atribuição das Bolsas de Estudo – Ano Letivo de 2025/2026; -----

-----**Proposta N.º 109/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Proposta de Contrato de delegação de competências do Município de Figueira de Castelo Rodrigo no Diretor do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----**Proposta N.º 110/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Receção Definitiva - Liberação total de caução – “Centro de ciência aberta/observatório de astronomia”;-----

-----**Proposta N.º 111/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - “Ratificação da decisão tomada referente à ata número 2 elaborada pelo júri do procedimento - Empreitada de Requalificação da Escola Secundária de Figueira de Castelo Rodrigo”. -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia** -----

-----**Assuntos de interesse geral para o Município.**-----

-----O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos. -----

-----O Senhor Presidente informou que o concurso público internacional referente à requalificação da Escola Secundária de Figueira de Castelo Rodrigo já terminou, concorreram quatro empresas, em que uma apresentou um preço mais baixo em relação as outras, a obra será adjudicada muito em breve, por o montante de 6 068 421,45€. -----

-----Hoje mesmo já comunicou à CCDR e ao Senhor Ministro da Economia e Coesão Territorial esta informação, pois esta reabilitação foi considerada como uma obra prioritária através do acordo sectorial que foi realizado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses e será financiada a 100%. Esta reabilitação vai proporcionar melhores condições de acolhimento a toda a comunidade escolar. -----

-----Informou que após três anos de processos burocráticos em relação à construção da Praia Fluvial na Barragem de Santa Maria de Aguiar, finalmente agora a APA e o ICNF já emitiram o parecer favorável para a autorização da construção da Praia Fluvial. O projeto foi feito de acordo com as normas do ICNF e da APA e, mesmo assim, a APA demorou este tempo todo a emitir o parecer.-----

-----Informou que depois de muita insistência por parte do Executivo, as Infraestruturas de Portugal deram início ao corte das faixas de combustível nas Estradas Nacionais que ligam Figueira de Castelo Rodrigo a Pinhel e Figueira de Castelo Rodrigo a Almeida, que já devia ter sido realizado há muito tempo.-----

-----Informou que em relação aos incêndios que ocorreram no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, já decorreu uma reunião com os Senhores Ministros da Economia e Coesão Territorial, Agricultura, com a Senhora Ministra do Ambiente, o Vice-Presidente da CCDR e a equipa técnica. Também já reuniram com os agricultores e proprietários das terras afetados

pelos incêndios, por forma a acompanharem e tomarem as devidas diligências no sentido de se apurar o valor dos apoios relativos às perdas causadas pelos incêndios.-----

----- O levantamento dos prejuízos está praticamente concluído, no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo arderam cerca de 2 mil hectares. Se os prejuízos registados forem até 10 mil euros, os proprietários serão ressarcidos dessa verba no sentido de fazerem face aos prejuízos. Caso os prejuízos forem superiores terão que apresentar comprovativos dos prejuízos em causa, através de candidatura e preenchimento do formulário. A fiscalização no terreno será realizada por dois técnicos da CCDR e dois técnicos da Câmara Municipal. No Concelho existem mais de duas dezenas de proprietários que tiveram prejuízos com os incêndios que ocorreram nas Arribas do Rio Douro e do Rio Águeda, como todos sabem uma grande área do Município de Figueira de Castelo Rodrigo faz parte do Parque Natural do Douro Internacional, pelo que haverá a possibilidade de reflorestação dessa área e a remarcação da rota que tinha sido marcada há pouco tempo. -----

----- Relativamente às Associações de Caçadores que existem no Concelho, estas também tiveram os seus prejuízos e vai haver uma linha de apoio destinada a essa área. Devido aos incêndios a montaria de Mata de Lobos que estava marcada, foi cancelada.-----

----- Também vai haver uma linha de apoio imediato destinado à construção de casas e armazéns agrícolas, o que não se registou no Concelho.-----

----- No Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo o processo referente ao levantamento dos prejuízos que foram registados nos incêndios está muito avançado, tendo sido facilitado em grande medida por o processo de registo de prédios no BUPI no Concelho estar numa fase muito avançada. -----

----- Também quis aqui felicitar o Lar de Nossa Senhora da Conceição da Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa pelo seu 10.º aniversário, pois trata-se de mais uma instituição importante para a população do Concelho. Pelo que, quis dar os parabéns à Direção desta Associação e todas as direções que por ali passaram ao longo dos anos pelo trabalho realizado. Esta Associação está agora a realizar obras de ampliação do referido Lar que vão permitir duplicar as vagas existentes na instituição, ao abrigo de uma candidatura já aprovada ao PRR, que ultrapassa um milhão e meio de euros e tem que ser terminada até ao final do ano de 2026.-----

----- Também quis aqui felicitar o Ginásio Clube Figueirense pelos seus 124 anos de existência, uma das associações mais antiga do Concelho. Deixou aqui as felicitações a todas as Direções que passaram por esta Associação, em especial à atual Direção que se tem mostrado muito dinâmica e muito ativa.-----

-----No jardim da Casa de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo já foi colocada relva, através de hidrossementeira, que já está a germinar, a qual vai tornar o espaço com mais vida e um ambiente mais acolhedor para todos.-----

-----As obras de requalificação do edifício do Posto da Guarda Nacional Republicana estão a decorrer a bom ritmo.-----

-----O Sr. Presidente informa que reuniu com o Conselho de Administração da ULS da Guarda que o informou que não houve nenhum médico que quisesse vir trabalhar para Figueira de Castelo Rodrigo, por isso continuam com o mesmo número de médicos.-----

-----Nos últimos dois meses decorreu, no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo um programa de rastreio de cancro do colo do útero, com o apoio de 8 médicos.-----

-----Também está a ser levado a cabo um programa de investigação em doentes com mais de 65 anos, com a realização de consultas pelo Diretor Clínico.-----

-----O Mercado Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no dia 24 de agosto, acolheu mais uma Edição do "É Cá da Terra – Feira de Saberes e Sabores", que teve como tema "Porco e Fumeiro à Mesa Todo o Ano", o programa foi diversificado dando destaque à promoção dos produtos endógenos.-----

-----No dia 25 de agosto a Serra da Marofa foi palco de Observação Astronómica guiada pelo Astrónomo José Matos. A referida atividade intitulada "À Descoberta do Céu do Côa", foi promovida pelo Museu do Côa, no âmbito do programa Ciência Viva no Verão, em parceria com o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e várias entidades.-----

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva cumprimentando todos os membros presentes.-----

-----O Senhor Vereador Paulo Langrouva quis aqui dar os parabéns ao Ginásio Clube Figueirense pela comemoração do aniversário de 124 anos de existência desta Associação Desportiva, sendo uma das associações mais emblemáticas do Concelho, espera que perdure por muitos mais anos a promover a prática desportiva.-----

-----Depois, naturalmente que está muito satisfeito com o facto do concurso internacional para a adjudicação da obra de reabilitação da Escola Secundária de Figueira de Castelo Rodrigo ter tido concorrentes para a realização da obra e por esta obra ter sido considerada uma obra prioritária para o Concelho. Sendo uma obra financiada a 100%, naturalmente considera que é importante que se avance com esta obra no mais curto espaço de tempo, no sentido de darem melhores condições de ensino a toda a comunidade escolar.-----

-----Depois, naturalmente tendo o Senhor Presidente informado que já chegou o parecer positivo da APA para a construção de um espaço de lazer na Barragem de Santa Maria de

Aguiar, apesar dos atrasos deste processo, ficou muito satisfeito pois é mais um espaço de convívio no Concelho. -----

----- Depois, gostaria de ter conhecimento do ponto de situação em que se encontra a fissura existente na Barragem de Santa Maria de Aguiar e como se encontra o processo referente ao licenciamento da mesma, sabendo que essa informação ainda chegou durante o anterior mandato e até então não teve conhecimento que tenha havido qualquer intervenção nesse âmbito, gostaria de ter conhecimento se essa situação já foi ultrapassada. -----

----- Depois quis aqui lamentar a situação dos incêndios que ocorreram no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que devastaram uma grande área florestal, mas, ainda bem que não se registaram outros prejuízos maiores. Gostaria de ter conhecimento se os apoios aos agricultores afetados se vão realizar através da CCDR ou se é por outro organismo do Ministério da Economia e da Coesão Territorial que vão proceder a esses pagamentos e se há um prazo estabelecido para a submissão de candidaturas para os apoios aos agricultores afetados. Toda esta devastação vai penalizar em muito os agricultores afetados e quanto mais depressa forem apurados os prejuízos e pagos aos agricultores tanto melhor. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente informando que relativamente à obra de reabilitação da Escola Secundária, trata-se de um concurso internacional e existe a necessidade de analisarem a prioridade de cada escola a reabilitar. A realização desta obra foi considerada uma obra prioritária no Concelho, o processo ainda tem que ser analisado pelo tribunal de contas, para emissão de parecer, pelo que, ainda poderá levar algum tempo. ----

----- Relativamente à fissura existente na Barragem de Santa Maria de Aguiar e ao licenciamento da mesma, em nada vai afetar a construção da Praia Fluvial. A Praia Fluvial vai ser implantada num perímetro que já está autorizado pela APA, pode mostrar o projeto. -----

----- No que se refere à fissura ela existe, está lá, e como tem conhecimento foi feito um projeto para o regadio que depois veio demonstrar que não existe qualquer problema com a fissura nem qualquer problema estrutural na Barragem. -----

----- O licenciamento da Barragem está a decorrer, foi feito o projeto e foi solicitado o levantamento do registo dos proprietários dos terrenos que foram abrangidos pela barragem, para serem expropriados e nunca o foram. A Barragem foi construída ilegalmente e nunca foi legalizada. -----

----- Relativamente ao projeto onde está contemplado o plano do regadio, que poderia vir a beneficiar os agricultores, está em análise no Ministério da Agricultura e estão a fazer o levantamento com os proprietários dos terrenos. O Senhor Ministro da Agricultura quando veio inaugurar a Feira Transfronteiriça, disse que o Plano de Regadio da Barragem de Santa Maria de Aguiar estava contemplado no Plano Nacional de Regadio e está também contemplado no

plano um projeto que se designa "Águas Vivas", que contempla a produção de água para utilização. -----

-----O Plano Diretor Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo está concluído, apenas está dependente da emissão de um parecer final da APA. -----

-----Quanto ao pagamento dos apoios referentes às indemnizações dos incêndios será realizado através da CCDR, que está a fazer o levantamento dos prejuízos e a verba vai sair do Orçamento de Estado, espera que a análise e o tratamento dos processos seja célere. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que relativamente à questão da fissura existente na Barragem de Santa Maria de Aguiar, ficou muito surpreendido quando o Senhor Presidente da Câmara veio dizer que não existe fissura nenhuma, quando o estudo veio fazer referência à existência dessa fissura. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara dizendo que a fissura existe, mas não é estrutural, não causa nenhum problema para a construção da Praia Fluvial, mas vai dar a palavra ao Chefe de Divisão, Pedro Almeida, no sentido de melhor esclarecer a situação. -----

-----Tomou a Palavra o Chefe de Divisão Pedro Almeida, dizendo que relativamente à fissura existente na Barragem de Santa Maria de Aguiar, aquilo que veio demonstrar o estudo feito, é que o que inicialmente se julgava ser uma fissura, que poderia acarretar algum perigo, é apenas um desnível de um lado da barragem, que é proveniente de uma nascente e nada tem a ver com a água que está em reservatório da barragem. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente dizendo que nunca se fez um estudo tão exaustivo como foi o estudo para a realização do projeto para a construção da Praia Fluvial, em que foi feito um estudo do solo e por isso chegaram à conclusão que essa fissura não causa problema algum na Barragem de Santa Maria de Aguiar. -----

-----Tomou a palavra a Senhora Vereadora Telma Mano dizendo que o estudo que foi realizado por uma empresa especializada no assunto, vem dizer que existe uma fissura e não exclui o risco que essa fissura representa, agora o Senhor Presidente vem dizer que essa fissura não é importante, não está a perceber. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente dizendo que o estudo foi feito por uma empresa especializada, que fazia referência que a água que estava a transbordar da barragem vinha de uma nascente e não está em causa a capacidade da barragem, mas vai dar a palavra ao Chefe de Divisão para melhor esclarecer a situação. -----

-----Tomou a palavra o Chefe de Divisão Pedro Almeida, dizendo que o estudo do LENEC refere que existe uma fissura, mas face à análise ao solo refere essa água é proveniente de uma linha de água resultante de uma nascente, que nada tem a ver com a segurança da barragem. Face ao que está plasmado no projeto da Praia Fluvial, que refere que essa fissura não coloca

em causa a segurança da barragem. A APA já se pronunciou que está tudo bem, no entanto solicitou que seja feita remessa para o Laboratório Nacional de Engenharia Civil. -----

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Telma Mano dizendo que o estudo do LENEC veio alertar para o perigo dessa fissura e agora o Senhor Presidente está a desvalorizar a situação. -

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara dizendo que o estudo foi feito e veio comprovar que a água é proveniente de uma nascente, que nada tem a ver com a barragem, o projeto para a construção da praia fluvial está feito, e a legalização da barragem está em processo, e a segurança da Barragem não está em perigo. -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- **Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 2 de julho de 2025;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 2 de julho de 2025. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente Ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 6 de agosto de 2025;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 6 de agosto de 2025. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente Ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 106/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - FAT - Feira Agrícola Transfronteiriça 2025 - Normas de Participação;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 106/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à FAT - Feira Agrícola Transfronteiriça 2025 - Normas de Participação, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- O Município encontra-se a preparar a organização da 2.ª edição da FAT - Feira Agrícola Transfronteiriça, a decorrer nos próximos dias 14, 15 e 16 de novembro; -----

----- A realização da Feira Agrícola Transfronteiriça tem como principal finalidade a promoção e divulgação dos produtores e produtos do setor agropecuário, e setores relacionados, a nível transfronteiriço, bem como dar a conhecer boas práticas a acontecer noutras regiões do país;

----- A iniciativa assume-se como uma excelente oportunidade para a atração de visitantes, para a promoção dos produtos locais, valorizando a identidade cultural e gastronómica do Concelho, revestindo-se, assim, de diversos benefícios económicos, sociais, ambientais e institucionais, de entre os quais se salienta: -----

----- O fortalecimento de parcerias entre o Município, os produtores, as associações rurais e outras instituições envolvidas no desenvolvimento rural de ambos os lados da fronteira; -----

----- A oportunidade para a promoção de práticas agrícolas sustentáveis, contribuindo para um desenvolvimento que garanta princípios de solidariedade ambiental intergeracional; -----

----- A integração entre as comunidades dos dois lados da fronteira, fortalecendo os laços de cooperação e amizade existentes, valorizando o trabalho rural e a importância da agricultura para a economia e a sociedade das regiões envolvidas; -----

----- A promoção da troca de conhecimentos e experiências entre os produtores, estimulando a diversificação da produção agrícola, aumentando a oferta de produtos e a competitividade dos produtores locais; e -----

----- O incentivo à realização de parcerias e negócios entre os produtores dos dois lados da fronteira, promovendo a complementaridade das produções e abrindo novas oportunidades de mercado; -----

----- Para o efeito importa, assim, criar normas de participação e funcionamento que consigam regular a realização do evento, indicando os direitos e deveres daqueles que nela participam, de modo a assegurar o seu sucesso junto de todos os que nele participarem; -----

----- Os municípios têm atribuições na promoção do desenvolvimento, património, cultura, tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam, entre outras na competência da Câmara Municipal para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme estipulado nas disposições conjugadas as alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 25.º e na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovar as Normas de Participação nas FAT - Feira Agrícola Transfronteiriça, anexas à presente Proposta e que dela fazem parte integrante.

-----FAT – FEIRA AGRÍCOLA TRANSFRONTEIRIÇA 2025 -----

-----NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO -----

----- 14 a 16 de novembro de 2025 -----

-----INTRODUÇÃO-----

-----A FAT – Feira Agrícola Transfronteiriça tem como principal finalidade promover e divulgar os produtores e produtos do setor agropecuário, e setores relacionados, a nível transfronteiriço, bem como dar a conhecer boas práticas a acontecer noutras regiões do país. -----

----- Para o efeito importa, assim, criar regras de participação e funcionamento que consigam guiar a realização da feira, indicando os direitos e deveres daqueles que nela participam, de modo a assegurar o seu sucesso junto de todos os que frequentam o certame. -----

----- **Artigo 1.º - Organização e objetivos** -----

----- 1 - A organização da FAT – Feira Agrícola Transfronteiriça é da responsabilidade do Município de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- 2 - O evento tem como principal objetivo a divulgação dos produtores agropecuários transfronteiriços, em todas as suas vertentes, contemplando ainda animação cultural e musical.

----- 3 - As presentes normas de participação e funcionamento estipulam a ordenação da FAT – Feira Agrícola Transfronteiriça, sem prejuízo das regras estabelecidas na lei e aplicáveis a cada situação ou setor, bem como diretivas emitidas e comunicadas pela organização do evento.-

----- **Artigo 2.º - Local, data e horário**-----

----- 1 - A FAT – Feira Agrícola Transfronteiriça será realizada anualmente, com a área de exposições a ter lugar no Recinto da Feira e no Mercado Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, com uma área total de 20.000 m2. -----

----- 2 - A FAT – Feira Agrícola Transfronteiriça tem a duração de três dias.-----

----- 3 - Em 2025, as datas e horários de funcionamento serão os seguintes:-----

----- a) Datas: 14, 15 e 16 de novembro; -----

----- b) Horários: -----

----- i) Dia 14 – das 18h00m às 2h00m;-----

----- ii) Dia 15 – das 10h00m às 02h00m; -----

----- iii) Dia 16 – das 10h00m às 22h00m;-----

----- c) O horário de funcionamento pode ser pontualmente alterado, por decisão da Organização, sendo dado conhecimento a todos os participantes e publicitado nos termos do n.º 4. -----

----- 4 - As datas e horários serão anunciados e publicitados no site institucional do Município e nas redes sociais. -----

----- **Artigo 3.º - Admissão dos participantes e inscrições**-----

----- 1 - Na área de exposição poderão participar profissionais das seguintes áreas: agrícola, pecuária, industrial, comercial, artesanal, autarquias e associativismo. -----

----- 2 - Na área dedicada aos bares poderão participar profissionais das áreas: cafés, bares, restaurantes e associativismo. -----

----- 3 - As candidaturas para a participação na FAT – Feira Agrícola Transfronteiriça deverão ser formalizadas através da Ficha de Inscrição constante do Anexo I, para a área de exposição,

e do Anexo II, para a área de bares, a enviar para o endereço de correio eletrónico gap@cm.fcr.pt.-----

-----4 - A Ficha de Inscrição deverá ser remetida, devidamente preenchida e assinada, até ao dia 17 de outubro de 2025, sendo posteriormente analisada e validada pela Organização. ----

-----5 - A Organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito do certame. -----

-----6 - Tanto a admissão como a exclusão serão devidamente comunicadas aos candidatos pela Organização. -----

-----**Artigo 4.º - Áreas e distribuição dos stands – Área de exposição**-----

-----1 - Os stands na área de exposição têm a dimensão de 3m x 3m. -----

-----2 - A seleção da localização dos stands será realizada aleatoriamente pela Organização.

-----3 - Os espaços para a exposição de gado serão de dois tipos: -----

-----a) gado de porte menor - 3m x 3m; -----

-----b) gado de porte maior - 3m x 6m. -----

-----4 - No que toca à exposição de maquinaria agrícola, o espaço afeto a cada expositor estará dependente do número de inscritos, por forma a garantir o máximo de equidade.-----

-----5 - A atribuição da localização a um expositor numa edição, não implica a obrigatoriedade de lhe ser cedido o mesmo local em edições seguintes. -----

-----**Artigo 5.º - Áreas e distribuição dos stands – Bares** -----

-----1 - Os stands para a área de bares têm a dimensão de 3m x 3m. -----

-----2 - A distribuição dos stands pelos expositores será determinada por sorteio a realizar pela Organização.-----

-----3 - A atribuição da localização a um participante numa edição, não implica a obrigatoriedade de lhe ser cedido o mesmo local em edições seguintes. -----

-----4 - A Organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito do certame, dando o devido conhecimento aos interessados. -----

-----**Artigo 6.º - Montagem e desmontagem**-----

-----1 - Os trabalhos de montagem e decoração podem ser iniciados nos dois dias que antecedem o dia de inauguração.-----

-----2 - Não é permitida a desmontagem antes do encerramento do certame, devendo esta ser efetuada no dia seguinte ao término do certame. -----

-----3 - A Organização não se responsabiliza pelo desaparecimento ou danos dos materiais expostos nos stands ou áreas ocupadas pelos expositores, seja qual for a sua origem. -----

-----**Artigo 7.º - Apoio da organização**-----

----- A organização terá um secretariado e técnicos disponíveis para qualquer questão, funcionando como recepção, ininterruptamente, durante o horário de funcionamento do evento.-----

----- **Artigo 8.º - Segurança e limpeza**-----

----- 1 - O recinto da FAT – Feira Agrícola Transfronteiriça será devidamente vigiado por uma Empresa de Segurança Privada ou pela GNR – Guarda Nacional Republicana.-----

----- 2 - Durante o horário e período de abertura da Feira, a vigilância e cuidado com o material de cada stand, e áreas livres, é da exclusiva responsabilidade do próprio participante, bem como quaisquer perdas ou danos que eventualmente se possam verificar nas instalações ou produtos expostos.-----

----- 3 - O Município de Figueira de Castelo Rodrigo não se responsabiliza por quaisquer perdas ou danos que se possam verificar nos stands, mostruários, produtos expostos, materiais, artigos, propriedades ou artigos pessoais.-----

----- 4 - Todos os participantes instalados nos recintos do evento deverão respeitar as seguintes disposições:-----

----- a) Nunca ocupar as vias de acesso e circulação, a fim de garantir o acesso de veículos de socorro e organização sempre que necessário;-----

----- b) Ter na sua posse extintores de incêndio caso utilizem algum sistema de fogo ou aquecimento.-----

----- 5 - A limpeza do stand compete aos participantes.-----

----- 6 - A limpeza do recinto é da responsabilidade da Organização.-----

----- **Artigo 9.º - Decoração e iluminação**-----

----- 1 - A decoração dos stands é da total responsabilidade dos participantes, não podendo ser modificada a sua estrutura nem serem aplicados materiais ou quaisquer outros elementos que possam danificar os stands ou locais de exposição.-----

----- 2 - A Organização não fornecerá quaisquer materiais tais como mesas, cadeiras, prateleiras ou outros.-----

----- 3 - Os stands terão à sua disposição um diferencial com tomada, não podendo a sua potência ser modificada.-----

----- **Artigo 10.º - Outras disposições**-----

----- 1 - Os participantes são obrigados a respeitar o horário e o período de funcionamento da Feira, não sendo permitido deixar abandonados os respetivos stands sem justificação.-----

----- 2 - Os expositores serão responsabilizados por quaisquer danos ou deterioração verificada nos respetivos stands.-----

----- 3 - É proibido aos participantes fazer publicidade sonora no recinto do evento.-----

----- 4 - Os participantes não poderão ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do stand sem prévia autorização da Organização.-----

----- 5 - A Organização não se responsabiliza por acidentes naturais ou outros que possam ocorrer durante a montagem, desmontagem e o período de realização da feira. -----

----- 6 - O ato de inscrição obriga os participantes a respeitarem e a cumprirem na íntegra as regras de participação e funcionamento da FAT – Feira Agrícola Transfronteiriça. -----

----- 7 – Licenças, seguros e outras autorizações necessárias nos termos da Lei, bem como o cumprimento de todas as normas relativas à preparação, comercialização e venda de produtos são da exclusiva responsabilidade das entidades participantes.-----

----- **Artigo 11.º - Entradas e identificação** -----

----- 1 - As entradas dos participantes para montagem, desmontagem e manutenção (carregar e descarregar material) só poderão realizar-se no horário em que a Feira está fechada ao público e mediante a apresentação do cartão de expositor.-----

----- 2 - Os cartões de expositor são pessoais e intransmissíveis.-----

----- 3 - A entrada de visitantes no recinto da Feira não está sujeita a qualquer pagamento ou restrição após o horário de abertura ao público. -----

----- **Artigo 12.º - Circulação** -----

----- 1 - A partir do dia do início do certame, é expressamente proibida a permanência, estacionamento e circulação de quaisquer veículos automóveis no recinto da Feira, incluindo os reboques ou roulottes para dormitório, desde que não se encontrem totalmente integrados dentro das próprias instalações.-----

----- 2 - No decorrer do evento, apenas será permitida a entrada e circulação de veículos automóveis, em horário a definir, por acessos previamente sinalizados para o efeito. -----

----- 3 - Excetua-se do número anterior as viaturas de emergência e outras devidamente autorizadas pela organização. -----

----- **Artigo 13.º - Água**-----

----- Existirão pontos de água para os stands da zona de bares e no recinto de exposição para utilização geral.-----

----- **Artigo 14.º - Imagem** -----

----- A Organização, durante os dias do evento, irá captar imagens e vídeos para divulgação e promoção, com os espaços dos participantes a poderem aparecer nessa captação.-----

----- **Artigo 15.º - Práticas comerciais** -----

----- 1 - São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.

----- 2 - Os participantes devem afixar, de modo legível e visível ao público em geral, os preços dos produtos expostos, nos termos do Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de abril, na sua atual redação. -----

----- **Artigo 16.º - Obrigações dos participantes** -----

----- Os participantes estão obrigados a:-----

----- a) Todos os participantes na FAT – Feira Agrícola Transfronteiriça, no ato de inscrição, comprometem-se a cumprir integral e estritamente às disposições presentes no documento das regras de participação e funcionamento;-----

----- b) Executar, de forma atempada, os trabalhos necessários na instalação dos equipamentos, permitindo a vistoria antes da abertura da feira; -----

----- c) Proceder à abertura e ao encerramento do seu espaço diariamente, de acordo com o horário definido;-----

----- d) Não ocupar o espaço público ou espaços de venda que não aqueles que lhes foram atribuídos; -----

----- e) Manter limpo e arrumado o espaço atribuído, bem como o espaço circundante; -----

----- f) Tratar de forma respeitosa todos os intervenientes da Feira, nomeadamente os participantes, clientes, colaboradores, organização e visitantes;-----

----- g) Dar sempre conhecimento de qualquer anomalia verificada nos recintos à Organização; -----

----- h) Depositar todo o lixo nos contentores ou outros recipientes existentes nos recintos.-----

----- **Artigo 17.º - Inspeção** -----

----- A fiscalização e inspeção do cumprimento dos dispostos no presente documento, assim como todas as normas de segurança inerentes ao funcionamento do evento, compete aos membros da Organização, sem impedimento das competências atribuídas a outras entidades.

----- **Artigo 18.º - Infrações**-----

----- 1 - Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que no caso for aplicada, sempre que se verifiquem infrações às disposições contidas neste documento, a Organização poderá determinar o encerramento e retirada das instalações do infrator, bem como o impedimento de participar diretamente ou por interposta pessoa, em eventos cuja organização dependa da autarquia. -----

----- 2 - A determinação do encerramento de instalações e de desocupação, quando declarada nos termos previstos, não dá direito a qualquer indemnização, seja a que título for, por parte do Município. -----

----- **Artigo 19.º - Dúvidas e Omissões** -----

-----A resolução de todas as dúvidas e omissões que surjam na aplicação ou na interpretação das disposições do presente documento, são da competência da Câmara Municipal, mediante informação circunstanciada da Organização.-----

-----**Artigo 20.º - Publicação**-----

-----As presentes Regras de Participação e Funcionamento encontram-se disponíveis para consulta no site oficial do Município (www.cm-fcr.pt).-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Proposta N.º 107/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Ação Social Escolar – Ano Letivo de 2025/2026;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 107/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente Ação Social Escolar – Ano Letivo de 2025/2026, que a seguir se transcreve:

-----**Considerando que:**-----

-----As medidas de apoio socioeducativo, designadamente no que concerne à Ação Social Escolar, para fazer face aos encargos com as refeições escolares, assumem, indiscutivelmente, particular importância na democratização do ensino, revelando-se indispensáveis no combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como à promoção da igualdade de oportunidades no acesso e ao sucesso escolar. -----

-----Nos termos do disposto no número 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro (Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação), "a ação social escolar, nas suas diferentes modalidades, é desenvolvida pelas câmaras municipais", com o objetivo de proporcionar a correção das assimetrias de ordem socioeconómica da população escolar da rede pública do ensino pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico; -----

-----O Município tem atribuições no âmbito da educação, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para "Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes", conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea hh) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL).-----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho ao digno órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea hh) do número 1 do artigo 33.º do RJAL, e nos termos da informação técnica que anexa à presente proposta e que desta faz parte**

integrante, aprovar o número de alunos, a contemplar as medidas de apoio socioeducativo, no âmbito da Ação Social Escolar referente ao Ano Letivo de 2025/2026. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Proposta N.º 108/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Abertura do Procedimento de Concurso – Regulamento Municipal de Atribuição das Bolsas de Estudo – Ano Letivo de 2025/2026;-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 108/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Abertura do Procedimento de Concurso – Regulamento Municipal de Atribuição das Bolsas de Estudo – Ano Letivo de 2025/2026, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que: -----

----- O disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, segundo o qual a Câmara Municipal deve fixar, anualmente, o número de bolsas a atribuir; -----

----- O disposto no artigo 5.º do mesmo Regulamento, segundo o qual o concurso para atribuição das bolsas de estudo deverá “ser aberto mediante edital que divulgará obrigatoriamente, as condições descritas” no seu artigo 4.º; -----

----- As condições de admissão dos concorrentes previstas no n.º 2 e n.º 3 do referido artigo 4º que caracteriza os concorrentes a concurso, que se elencam: -----

----- a) Terem sido residentes no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, terem frequentado a Escola Secundária de Figueira de Castelo Rodrigo, e terem, aqui, realizado o 10.º, 11.º e 12.º ano, no caso do ingresso no Ensino Superior ou o 10.º e 11.º, no caso do ingresso no Curso de Especialização Tecnológica; -----

----- b) Os concorrentes que, residindo no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, optaram por frequentar outro estabelecimento de ensino, em área cuja a oferta pedagógica não se encontrava disponível no Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Torna-se necessário dar início ao procedimento para que os interessados possam coligir e preparar todos os elementos instrutórios da candidatura, que se encontram previstos no artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo. -----

----- Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas d) do n.º 2 do artigo 23.º e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e no respetivo Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo: -----

----- ° Aprovar a abertura, a publicitar por Edital, do procedimento de concurso para atribuição das bolsas de estudo previstas no Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo;

-----° Fixar em 24 (vinte e quatro) o número de bolsas atribuir; -----

-----° Definir a data limite para receção dos documentos necessários ao concurso, que se propõe seja 31 de outubro de 2025; -----

-----° Designar o júri do concurso, cuja composição abaixo se propõe:-----

-----° Presidente da Câmara Municipal, ou o seu substituto, designado para o efeito; -----

-----° Vereador com o pelouro da Educação; -----

-----° Um professor a designar pela Direção do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----° Em representação do Serviço de Educação do Município, a Técnica Superior, Sandra Cristina Sobral Caçote; -----

-----° O valor atribuir tem uma natureza fixa, que prevê a sua atualização, anualmente, em razão do “índice de preços do consumidor” (IPC) (n.º 2, do art.º 3.º do Regulamento) e que no presente ano letivo, corresponde ao montante de € 859,52 (oitocentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), de acordo com o cálculo feito no Instituto Nacional de Estatística entre 2023 e 2024, conforme se anexa à presente proposta. -----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação 02 e económica 04.08.02 e GOP 2 232 2025/34, conforme ficha de cabimento anexa.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Proposta N.º 109/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Proposta de Contrato de delegação de competências do Município de Figueira de Castelo Rodrigo no Diretor do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 109/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Proposta de Contrato de delegação de competências do Município de Figueira de Castelo Rodrigo no Diretor do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando que: -----

-----O novo quadro de transferências de competências nos Municípios, engloba a área da educação, conforme estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

-----A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, foi operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;

-----O novo regime define as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidades de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual e no Regime

de Autonomia, Administração e Gestão de Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual; -----

----- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também novas competências; -----

----- O Agrupamento de Escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão e que o Diretor do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo constitui um dos seus órgãos de Direção, administração e gestão das áreas pedagógicas, Cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei 137/2012, de 2 de julho (regime de autonomia, administração e gestão de estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário);-----

----- Os órgãos do Agrupamento de Escolas da Rede Pública do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, têm vindo a desenvolver as competências, ora descentralizadas, de forma eficiente e com qualidade de gestão e educação reconhecida por toda a comunidade educativa; -----

----- O n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, determina que “salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas ou escola não agrupada”;

----- Encontra-se igualmente previstas ainda, no n.º 3 do artigo 44.º, que “As competências próprias do Presidente de Câmara e dos órgãos municipais referida n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas”; -----

----- De acordo com as disposições conjugadas da alínea m), do número 1, do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 23.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual (RJAL), é competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a presente delegação de competências, a celebrar por contrato; -----

----- Tais contratos têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das competências delegadas, por parte de cada Agrupamento de Escolas e Escolas Não Agrupadas; -----

----- Para uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes

órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes; -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovar a presente Proposta e a submeta à Assembleia Municipal para que este Órgão, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, aprove o Contrato de delegação de competências do Município de Figueira de Castelo Rodrigo no Diretor do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, durante o ano letivo de 2025/2026, que junto se anexa à presente Proposta, fazendo desta parte integrante, designando gestora do presente contrato a Técnica Superior Sandra Cristina Sobral Caçote.** -----

-----O presente contrato encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.03.05 e GOP 2 211 2025 26 2/6 conforme proposta anexa.-----

-----Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 22.º das Normas de Execução Orçamental (aprovadas em anexo ao Orçamento do Município para o presente ano), a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais considera-se emitida.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida à Assembleia Municipal para aprovação. -----

-----**Proposta N.º 110/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Receção Definitiva - Liberação total de caução – “Centro de ciência aberta/observatório de astronomia”;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 110/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Receção Definitiva - Liberação total de caução – “Centro de ciência aberta/observatório de astronomia”, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:** -----

-----1 – Ao décimo primeiro mês de agosto de 2025 foi realizada vistoria ao local onde decorreu a empreitada “Centro de ciência aberta/observatório de astronomia”; -----

-----2 – Nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação, foi promovida vistoria ao local dos trabalhos pelos serviços desta autarquia (conforme auto que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, e consta da entrada MyDoc n.º 9003), tendo pelos mesmo sido atestado que poderá ser liberado o valor total da caução retida, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 295º do CCP, na sua atual redação. -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto:** -----

-----**Proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere:** -----

----- Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 295 e do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, liberar o valor total da caução anteriormente efetuada, à empresa Biosfera Construções, Unipessoal, Lda. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta N.º 111/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - "Ratificação da decisão tomada referente à ata número 2 elaborada pelo júri do procedimento - Empreitada de Requalificação da Escola Secundária de Figueira de Castelo Rodrigo".** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 111/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à "Ratificação da decisão tomada referente à ata número 2 elaborada pelo júri do procedimento - Empreitada de Requalificação da Escola Secundária de Figueira de Castelo Rodrigo", que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- **1** – Foi publicado o anúncio do procedimento n.º 20648/2025, no DR n.º 146, II Série, parte L, ao trigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, em conjugação com a publicação no Jornal Oficial da União Europeia realizada no mesmo dia e ano sob o número de publicação do anúncio: 500442-2025 e com o número de edição do JO S: 145/2025;

----- **2** – No dia 27 de agosto de dois mil e vinte e cinco, o júri do procedimento, elaborou a ata n.º 2, tendo em vista a análise do pedido de prorrogação de prazo de apresentação de propostas, submetido pela empresa António Saraiva & Filhos Lda, submetido na plataforma eletrónica de contratação pública, tendo posteriormente notificado os interessados após pronúncia sobre o teor da referida ata, pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal; -----

----- **3** – Os prazos estabelecidos pelo Código dos Contratos Públicos, não são compatíveis com o regular funcionamento da atividade executiva, nomeadamente com o agendamento atempado das reuniões de Câmara Municipal ordinárias e a imprevisibilidade dos pedidos submetidos, não é compatível tampouco com o agendamento de reuniões de câmara extraordinárias, com o ponto único de não aceitação ao pedido de prorrogação apresentado.

----- **Atento tudo quanto supra exposto:** -----

----- **Proponho ao digno Órgão Executivo**, que delibere: -----

----- Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro que, a decisão tomada em suplência pelo Sr. Vice-Presidente de Câmara Municipal, no passado dia vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco, ao abrigo do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente a competente decisão, retroagindo os efeitos de ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no nº 4 e 5 do artigo 164º do CPA, sobre o

teor da ata número 2 elaborada pelo júri do procedimento, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com dois votos a favor, um do Senhor Presidente da Câmara, um da Senhora Vereadora Lígia Lopes e duas abstenções, uma do Senhor Vereador Paulo Langrouva e uma da Senhora Vereadora Telma Mano. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- **Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e trinta e sete minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----